

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

*Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito no dia sete de Agosto de dois mil e três*

*Acta 18*

----- Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e três, realizou-se reunião ordinária, pública mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Município, com a presença da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos vereadores, Dr<sup>a</sup>. Maria Edite Oliveira Diogo Candeias, Luís Miguel Ferro Pereira, prof. Fernando Carmona Ferreira Pires, e Mário Gualter Pereira Pinto Cardoso. -----

----- A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 15.00 horas. -----

*Período antes da Ordem do Dia*

----- Não tendo havido ninguém interessado em intervir neste ponto, passou-se à análise dos Pontos da Ordem do Dia. -----

*Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia*

----- A Senhora Presidente propôs, nos termos do artigo 83º. da Lei 169/99, de 18 Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fossem incluídos na presente reunião os assuntos que a seguir se indicam, tendo a sua proposta sido aprovada por unanimidade, passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos: -----

- 1 - Licença Acidental;-----
- 2 - Prolongamento de horário;-----
- 3 - Transportes Escolares/ Rodoviária da Beira Interior;-----
- 4 - Acta de Concurso;-----
- 5 - IRAR;-----
- 6 - Informação/Educação;-----

*Licença Acidental*

----- Foi presente um requerimento em nome de Júlio Marques de Almeida, residente na Rua da Estrada em Vila Velha de Ródão, na qualidade de proprietário do Estabelecimento de bebidas - Bar, sito na Rua da Estrada, licenciado com o Alvará nº6 emitido em 14 de Novembro/01, que requerer a emissão de uma Licença de Funcionamento de Recinto

Improvisado para o seu estabelecimento, válida para o dia 14 de Agosto. -----

----- Solicita o prolongamento do seu horário de funcionamento, naquele dia, até às 04:00 horas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do estipulado no artigo 19º do D.L. 309/2002 de 16 de Dezembro e do artigo 12º do Regulamento Municipal de Instalação e funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, autorizar a emissão da Licença de Recinto, desde que o requerente apresente a apólice de seguro de responsabilidade civil, e seja respeitado o Parecer Técnico -----

----- No que se refere ao prolongamento do horário a Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido, ao abrigo do estipulado no artigo 1º do Regulamento Municipal de Horários de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos situados em Vila Velha de Ródão. Não há lugar a audiência prévia por impossibilidade prática de a realizar, em face da data de entrada nos serviços do requerimento e a data para a qual o prolongamento de horário é pedido. -----

#### *Prolongamento de horário*

----- Foi presente um requerimento em nome de Júlio Marques de Almeida, residente na Rua da Estrada em Vila Velha de Ródão, na qualidade de proprietário do Estabelecimento de bebidas - Bar, sito na Rua da Estrada, licenciado com o Alvará nº6 emitido em 14 de Novembro/01, que requerer o prolongamento do horário de funcionamento do bar referido, até às 04:00 horas, durante os meses de Agosto Setembro e Outubro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, face ao disposto no artigo 1º do Regulamento Municipal de Horários de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos situados em Vila Velha de Ródão, registar intenção de indeferir o pedido, devendo o requerente ser notificado do facto e dos fundamentos. -----

----- Caso no prazo dado para o efeito o requerente não se pronunciar, considera-se indeferido o seu pedido. -----

#### *Transportes Escolares/Rodoviária da Beira Interior*

----- Na sequência da deliberação de Câmara de 15/05/2003, em que foi deliberado

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

proceder à abertura de concurso para adjudicação dos Circuitos Especiais de Transportes Escolares a realizar por autocarros, foi presente o Relatório Final, cuja cópia se arquiva, tendo a Câmara Municipal concordado com a proposta de adjudicação dos circuitos à firma «Rodoviária da Beira Interior S A», e que são os seguintes: -----

- Circuito 1 - Vila Velha de Ródão/Castelo Branco, por 169,00€/dia;-----

- Circuito 2 - Castelo Branco/Vila Velha de Ródão, por 169,00€/dia.-----

----- Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, adjudicar os referidos circuitos à firma «Rodoviária da Beira Interior S A», pelo valor de 59.488,00€ (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito euros ), a que acresce o IVA à taxa legal de 5%.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

#### *Acta de Concurso*

----- Após análise da Acta de Abertura de Propostas da Empreitada « Aldeia de Xisto - Alteração e Reversão da escola Primária da Foz do Cobre - Casa de Campo», constata-se que:-----

1 - Apenas uma empresa, das cinco convidadas, apresentou proposta;-----

2 - Na sequência da abertura do invólucro que continha os documentos, a Comissão verificou que a empresa a concurso não apresentou as cópias relativas às declarações do IRC, juntamente com os anexos A, dos últimos três exercícios;-----

3 - Apesar de o Caderno de Encargos definir uma habilitação mínima de Engenheiro Técnico Civil para Director Técnico da Obra, o concorrente indicou para esse efeito uma arquitecta;-----

4 - Como conclusão da Acta, a Comissão deliberou excluir a única empresa a concurso por falta de cumprimento dos aspectos atrás mencionados, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 92º do Decreto - Lei nº 59/99 de 2 de Março, alterado pela Lei nº 163/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto - Lei nº 159/2000 de 27 de Julho e pela Lei 13/2002 de 19 de Fevereiro.-----

Tendo em conta que:-----

a) a exclusão do único concorrente implicará um substancial atraso em todo o processo,

sendo necessária a abertura de um novo concurso, existindo ainda a possibilidade de, nessa altura, não se obter qualquer resposta ao convite; -----

b) o atraso em causa poderá afectar gravemente a execução de uma parte da obra, considerada indispensável para cumprimento da previsão de despesas, no âmbito da candidatura à Medida 2.6 - AIBT do Pinhal Interior do P.º do Centro ( Aldeias de Xisto ), comprometendo-se dessa forma, e irremediavelmente, o reembolso de parte da verba prevista para este ano num montante global de 100.000 euros );-----

c) a empresa concorrente formalizou, nos mesmos moldes do presente concurso, a proposta para uma empreitada de características similares da responsabilidade desta Câmara Municipal ( Ampliação do Posto Médico de Perais ) tendo vindo a ganhar o referido concurso;-----

-----A Câmara Municipal deliberou , por unanimidade, que se dê seguimento ao processo, por se considerar que os documentos em falta não são motivo suficiente para justificar a exclusão do concorrente, atendendo ao prejuízo material, para a Câmara Municipal, que tal decisão acarretaria. Nestes termos, se necessário, deverá sanar-se a falta dos documentos referidos pela sua solicitação à empresa, após o que deverá dar-se seguimento ao processo, procedendo à abertura da Proposta. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

#### IRAR

-----Foi presente a circular 103/2003 da ANMP, na qual a Associação sugere aos municípios que não paguem as taxas fixadas pela Portaria que define os critérios para o cálculo das taxas a serem pagas ao Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) pelas entidades gestoras concessionárias dos sistemas multimunicipais e municipais. -----

-----A Câmara Municipal, concordando com as razões invocadas pela ANMP, ( não se vislumbra qual o serviço que é concreta e individualmente prestado pelo IRAR à entidades gestoras, nem qual é o sinalagma que se estabelece entre a taxa cobrada e o serviço que é prestado ), deliberou, por unanimidade, concordar com a sugestão da ANMP e não pagar as taxas fixadas. -----

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Informação/Educação

----- Foi presente comunicação do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão a informação nº 41 dos Serviços Sócio Culturais, por onde se constatou que a frequência das crianças a seguir indicadas na Componente Social de Apoio à Família e ao Jardim de Infância foi a seguinte: -----

- a) **Pedro Miguel Fernandes Belo:** Faltou durante o mês de Maio; -----  
 b) **Bruna Filipa Plácido Milhinhos:** Faltou Maio, Junho e Julho; -----  
 c) **João Manuel Elias Fontinhas:** Frequentou apenas alguns dias do mês de Dezembro de 2002, após o que não voltou a frequentar nem o Jardim de Infância nem a Componente de Apoio à Família. -----

----- Foi também presente a informação 41 dos Serviços Sócio Culturais da Câmara Municipal, por onde se verificou que a Técnica Superior responsável por esta área não tinha conhecimento da situação. -----

----- Nos termos da comunicação do Agrupamento de escolas e da Informação referida, e no seguimento da deliberação de 24/7/2003 à qual foi presente informação dos serviços, verifica-se que os devedores de quantias devidas pela Componente Social de Apoio à Família são apenas os constantes da Lista presente à reunião e que se arquiva. Relativamente aos casos ali identificados, mantém-se a deliberação tomada na reunião de 24/7/2003. -----

Finanças Municipais

----- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades: "840.778,38 €" (oitocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), dos quais "724.518,54 €" (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito euros e cinquenta e quatro cêntimos), eram de Dotações Orçamentais e "116.259,84 €" (cento e dezasseis mil, duzentos e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

Fiscalização da empreitada "Abastecimento de Água a Perais/Monte Fidalgo/Vale de

Pousadas

-----Para cumprimento do preceituado nos nº1 e 2 do artigo 178º do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de Março, alterado pela Lei nº163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº159/2000, de 27 de Julho e pela Lei nº13/2002, de 19 de Fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes designar como representantes do dono da obra para fiscalizar os trabalhos relativos à empreitada em epígrafe os funcionários: Engº Técnico Civil Luís Filipe Brazão de Nobrega e o Técnico Profissional de 1ª Classe (Desenhador), Paulo Alexandre Gonçalves Martins, cabendo ao primeiro as funções de chefia. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

***Relatório de Análise das propostas da empreitada “Casa de Artes e Cultura do Tejo \_\_\_\_\_***

-----Foi presente a análise de propostas para execução da empreitada em epígrafe, por onde se verificou que das firmas consideradas aptas na fase de qualificação dos concorrentes, a firma **Ventura & Pires - Engenharia e Construções, S.A.**, é aquela que se encontra melhor posicionada para efeito de adjudicação, com uma proposta no valor de **1.335.000,00 €** (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Cinco Mil Euros), a que acresce o IVA à taxa Legal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes registar a intenção de adjudicar a empreitada em causa à firma **Ventura & Pires - Engenharia e Construções, S.A.** pela importância acima referida, que é também a de mais **baixo preço** e o prazo de execução previsto é de **240 dias**.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

***Sisa/Direito de Preferência***

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 144º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações na redacção da Lei n.º 32-B/2002 de 30 de Dezembro, foram presentes comunicações do Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão (ofício nº45 de 03/7/03), do Cartório Notarial de Lisboa (of.º.257 de 03/7/25), do Cartório Notarial de Constância ( ofº 141 de 03/06/16), do 1º Cartório Notarial de Castelo Branco ( ofº 251 de 03/07/04 ), do Cartório Notarial de Proença-A-Nova ( ofº. 251 de 03/07/03) e do Cartório

ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Notarial de Marvão ( ofº. 39 de 03/06/14) , relativas a transmissão de imóveis localizados no concelho de Vila velha de Ródão. -----

----- Foi também presente comunicação do Serviço de Finanças de Vila Velha de Ródão, que remetia cópias dos conhecimentos de sisa pagos no mês de Junho, do nº 89 ao nº 97.----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, exercer, ao abrigo do estipulado no artigo 176º do Código de Imposto Municipal de Sisa e das Sucessões e Doações, direito de preferência na venda feita pelo Complexo Rural do Solar dos Faias - Actividades Turísticas Limitada a Armando Rodrigues Antunes de Faria, do prédio sito na Rua do Celeiro, em Fratel, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Fratel sob o artigo 683º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão com o nº 984 da Freguesia de Fratel, pelo preço de € 1.000,00 ( mil euros ). -----

#### *Processos de Obras*

**Procº31/03** - Foi presente o projecto de estabilidade, em que é requerente *Centroliva - Transformadora de Oleaginosas do Centro, SA*, contribuinte fiscal nº502478268, com sede em Vila Velha de Ródão, referente à construção de um pavilhão industrial, que pretende levar a efeito num prédio, junto da Estrada Nacional 18, em Vila Velha de Ródão, cujo projecto de arquitectura foi aprovado em reunião de 03/04/30. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar o projecto apresentado, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada que é de 3 meses. -----

**Procº 48/03** - Foram presentes os projectos de especialidades (Estabilidade, Isolamento Térmico, Isolamento Acústico,) em que é requerente *Manuel Cristino Moreira*, residente na Rua das Pesqueiras, nº400 em Vila Velha de Ródão, referente à ampliação e beneficiação de uma moradia, que pretende levar a efeito, em Vila Velha de Ródão, cujo projecto de arquitectura foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 15 de Abril de 2003. - -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos apresentados, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização apresentada no projecto de arquitectura, que é de 6 meses. -----

**Procº109/03** – Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente **Nuno Rafael Pinto Moreira**, contribuinte fiscal nº.132958511, residente na Rua do Carrascal, em Fratel, referente à ampliação de uma moradia, que pretende levar a efeito na Rua do Carrascal, em Fratel. Considera o prazo de 12 meses suficiente para a realização da obra. --  
-----Visto o Parecer Técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, que os Técnicos da Câmara Municipal deverão deslocar-se ao local para confirmar as áreas apresentadas no projecto. Caso se confirmem as referidas áreas o projecto considera-se aprovado. -----

**Procº 110/03** - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente **João de Araújo Pereira**, contribuinte nº.113533683, residente na Rua das Casas do Meio, nº12, em Sarnadas de Ródão, referente à construção de uma moradia unifamiliar e um anexo , que pretende levar a efeito nos Amarelos, freguesia de Sarnadas de Ródão, inscrita na matriz predial da freguesia de Sarnadas de Ródão, sob o artigo nº63 da Secção G e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o nº 02180/11042002, que confronta do Norte com caminho público, do Sul com João Carlos Dias Pires, do Nascente com Álvaro Martins Barata e do Poente com João Bicho Mendes. Considera o prazo de 12 meses, suficiente para a realização da obra. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar o projecto apresentado, devendo no entanto, o requerente respeitar o Parecer Técnico. -----

#### *Subsídios*

**a) Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Vila Velha de Ródão** - Foi presente ofício nº189/03 de 31 de Julho que solicita a atribuição de um subsídio, para fazer face a despesas correntes que não se encontravam previstas no orçamento inicial para o ano de 2003, no valor de 38.210,31 €. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, na ausência do vereador Prof. Fernando Carmona Ferreira Pires e ao abrigo do estipulado na alínea b) do nº.4 do artigo 64º. da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pelo Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro,



ACTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

conceder um subsídio no valor de € 38.210,00 ( trinta e oito mil e duzentos e dez euros ). Esta deliberação tornar-se-á efectiva e proceder-se-á ao pagamento logo que, numa próxima Alteração Orçamental, seja reforçada a rubrica que vai suportar a despesa. -----

**b) - Associação Portuguesa de Horticultura** - Foi presente um pedido de patrocínio para a Organização do III Simpósio Nacional de Olivicultura, a realizar na Escola Superior Agrária de Castelo Branco, de 29 a 31 de Outubro, no valor de 2500 €. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes e face aos actuais constrangimentos orçamentais, apenas poder atribuir um subsídio no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros). -----

#### *Informações*

*A Sra. Presidente informou que* :-----

**FOGOS:** Arderam cerca de 4600 hectares do concelho de Vila Velha de Ródão, duas casas no Vermum, palheiros, animais e armazéns. Ficaram danificadas duas estradas e um caminho paralelo. Foi necessário evacuar o Vermum e a Carepa, e parte das povoações de Vilas Ruivas e Montinho. -----

- Chamou a atenção para o comportamento exemplar dos Bombeiros de Vila Velha de Ródão, das Juntas de Freguesia, dos empresários de máquinas de rastos, do concelho, dos funcionários das fábricas de Celulose e da Câmara e ainda de todos os voluntários que se juntaram no combate aos incêndios. -----

Tem sido contactada, pelos diversos Grupos Parlamentares, que se têm mostrado interessados em conhecer a situação que vivemos. -----

- Está a ser feita, juntamente com os Comandantes dos Bombeiros e da GNR a avaliação dos prejuízos. -----

- Esteve presente, hoje, numa reunião com o Director Regional da DRABI, a Sra. Governadora Civil e com os Presidentes de Câmaras do Distrito, onde foi feita uma apreciação positiva às forças que combateram no terreno, entendendo-se, no entanto, que os trabalhos de coordenação correram menos bem. Nessa reunião foi discutido o teor da Resolução do Conselho de Ministros nº 106-B/2003, e foi feita uma sugestão de alteração do mesmo, com a qual foi solidária. -----

